Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 140 de 20 de julho de 2026.

Altera a denominação e denomina logradouros públicos conforme especifica, revoga as Leis nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica alterada para "Avenida Aureliano Esteves" a denominação dada à "Rua Aureliano Esteves", que passa a compreender toda a extensão limítrofe dos bairros Horto Florestal, Residencial São Pedro e Residencial São Pedro II, neste Município.

Art. 2º Fica alterada para "Avenida Irineu Feltrim" a denominação dada à "Rua Irineu Feltrim", que passa a compreender toda a extensão limítrofe das Ruas 16 do bairro Residencial São Pedro II e 27 do bairro Residencial São Pedro, neste Município.

Art. 3º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos situados no bairro Residencial São Pedro II, neste Município, a saber:

Localização	Denominação
Rua 1	Gilmar Aparecido Jiovanete
Rua 2	Wilson Bortoloto
Rua 3	Eduardo Alves Ribeiro
Rua 4	Francisco Frare
Rua 5	Elisabeth Raccioni Pessolato
Rua 6	Irineu Molina
Rua 7	Alício Candido de Oliveira
Rua 8	José de Oliveira Filho
Rua 9	Ariane Priscila Affonso
Rua 10	Henrique Tadeu Pereira
Rua 11	Leontina Maria Baltieri Barboza
Rua 12	Albino Bertato
Rua 13	Gregório Sepulvida
Rua 14	Claudio Daniel
Rua 15	Thalita Larissa dos Santos

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.758, de 24 de agosto de 2017, nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa Legiferante, Projeto de Lei que altera a denominação e denomina logradouros públicos conforme especifica, revoga as Leis nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026 e dá outras providências.

Cuida-se, a toda evidência, do cumprimento da exigência imposta pelo Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro na Prenotação 146158 (Documento em anexo), promovendo-se, com efeito, a correção de erro material contido nas Leis nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026, que ficam doravante revogadas, na medida em que não reproduzem em seus bojos a correta identificação do bairro onde se localizam os logradouros público objetos de denominação e redenominação, tratando-se do bairro "Residencial São Pedro II" e não "Monte Verde" como constou.

Por certo que compete à Câmara Municipal autorizar a alteração e denominação dos logradouros públicos, conforme se infere do art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 195, I, do Regimento Interno da Câmara, cuidando-se de matéria submetida a reserva legal, razão pela qual encaminha-se a presente proposição.

Sendo o que nos oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Valide aqui
este documento

NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: **146158** Data: 25/06/2026 Vencimento: 28/07/2026.
Apresentante: ROBERTA DE ANGELIS SCARAMUCCI
Interessado: RESIDENCIAL SÃO PEDRO II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Título: Eletrônico - Escritura Pública – Livro: – Página:
Registro: 45.658 a 45.682; 45.708 a 45.857

Para a realização do registro solicitado, o interessado deverá observar o seguinte:

1) Os documentos nato-digitais devem estar assinados eletronicamente, conforme os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e da arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), sendo gerados, preferencialmente, nos formatos XML (Extensible Markup Language) — padrão primário de intercâmbio de dados com usuários públicos ou privados — e PDF/A (Portable Document Format/Archive), ou em outros formatos compatíveis com a Central de Registro de Imóveis e autorizados pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, cuja autenticidade seja passível de aferição pelo Oficial (itens 365/374 das NCGJ, Tomo II, capítulo XX; Provimento 94 do E. CNJ).

Todavia, verifica-se que os arquivos apresentados não estão no formato PDF/A, conforme exigido, o que impede sua adequada recepção e análise por esta serventia.

2) Verifica-se que a Certidão nº 22/2026, de 20/05/2026, expedida pela Municipalidade de São Pedro, indica denominações de logradouros que não se vinculam às vias públicas do Loteamento Residencial São Pedro II. Isso porque a Lei Municipal nº 4.869, de 29/04/2026, dispõe, estritamente, sobre a alteração da denominação de logradouros localizados no bairro Monte Verde e não as vias integrantes do referido loteamento.

Dessa forma, para que seja possível a averbação das construções nos 175 lotes integrantes do Módulo 1 do Loteamento Residencial São Pedro II, deverá ser apresentada a correspondente Lei ou Decreto Municipal que promova, de forma expressa, a alteração da denominação dos logradouros do referido loteamento, estabelecendo a correta vinculação entre as antigas e as novas denominações.

Observação: o reingresso do título deverá observar o prazo de validade da Certidão nº 22/2026, de 20/05/2026, expedida pela Municipalidade de São Pedro, revalidando se necessário.

São Pedro, SP, 03 de julho de 2026.

Tainá Sabrine Silva dos Santos - Oficiala substituta

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TPWLE-D3ZKV-EL2WV-YA4XX

Valide aqui
este documento

Assinado Digitalmente

Notas Importantes:
1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
3. Cópia das leis, decretos, jurisprudências, citados nesta nota poderá ser obtida nesta serventia.
4. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
5. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
6. Mantenha esta nota anexada ao título.

O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.

RECIBO

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva. Valor devido pela prenotação: R$ 81,56
São Pedro, _____/_____/_____.

Nome: _____

End: _____

146158 - 21173
- Valor do depósito: R$ 81,56; Valor devido: R$ 81,56;
Custas: Cartório: R$48,03 - Estado: R$13,65 - Ipesp: R$9,34 - Sinoreg: R$2,53 - TJ: R$3,30 - Prefeitura: R$2,40 - MP: R$2,31;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TPWLE-D3ZKV-EL2WV-YA4XX

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 171

São Pedro, 20 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 140 em anexo, que, conforme ementa, "Altera a denominação e denomina logradouros públicos conforme especifica, revoga as Leis nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026 e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à proposição, isto é, promover-se célere correção de erro material cometido pelas normas jurídicas objeto de revogação, viabilizando, por conseguinte, o cumprimento do prazo concedido na nota de devolução nº 146.158 do CRI local, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Número de Protocolo 01058/2026
Projeto de Lei Nº 140/2026
Data: 20/07/2026 Hora: 14:45
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Altera a denominação e denomina logradouros públicos conforme especifica, revoga as leis nº4.864, de 16 de abril de 2026, 4.869, de 29 de

Ao Excelentíssim
ADRIANO VITC
MD. Presidente d

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000